

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. ----------- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. ----------- ABERTURA DA REUNIÃO: O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:45 Horas. ----------- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------- O Sr. Presidente informou que a sessão da Assembleia Municipal está agendada para o dia 13 de Fevereiro. ----------- Foi referida a questão do Feriado Municipal tendo o Sr. Presidente informado ter já solicitado ao Jurista que se documente sobre o aspecto formal e legal. ---------- Foi debatido o assunto, e deliberado por unanimidade, sendo manifestada, a preferência pelo feriado em 15 de Agosto. ----------- APROVAÇÃO DAS ACTAS: Foi presente para aprovação a acta número, 01 realizada no dia 06/01/2012, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. ------

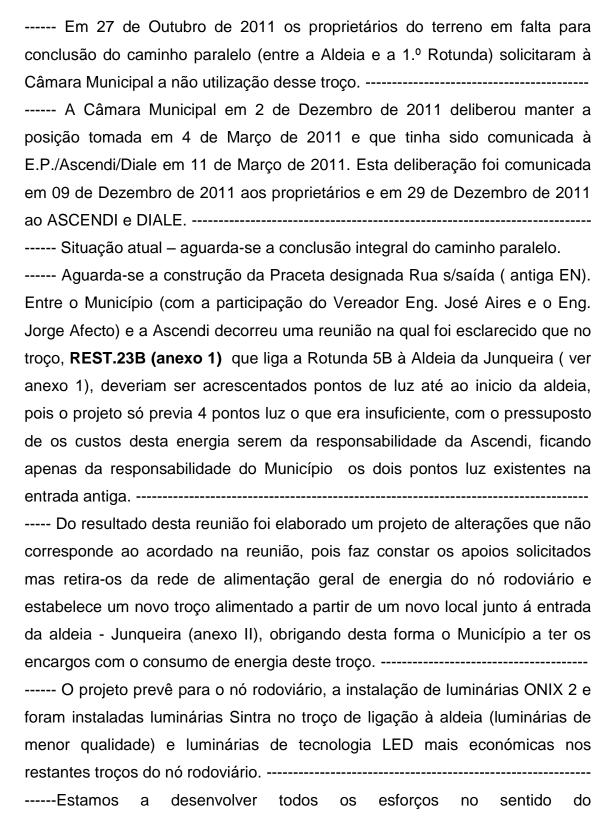


A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ADIAR para a próxima reunião
GABINETE DO SR. PRESIDENTE:
JUNTA DE FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente o ofício de 19 de
Dezembro de 2012, sobre a iluminação na estrada de acesso à Junqueira:
Histórico do Desenvolvimento do Processo
Após reunião no local da obra (Junqueira) com Câmara Municipal, Junta
de Freguesia, Diace - Viaponte (Projetista) realizada no dia 16 de Fevereiro de
2011, o assunto foi debatido em reunião de Câmara de 04 de Março de 2011
tendo sido deliberado propor e submeter à EP que:
Restabelecimento de acesso nos termos da planta anexa
Criação de uma praceta de inversão de marcha no acesso à habitação
existente no ramo da antiga EN e que fica desativada (ver planta)
Em resposta a esta proposta da Câmara o Diace apresentou uma solução
que satisfazia as pretensões da Câmara Municipal tendo em reunião de
Câmara em 02 de Setembro de 2011 tomado conhecimento da mesma e em 7
de Setembro de 2011 comunicado ao Diace que concordava com a proposta.
Em 3 de Outubro de 2011 o Diace informou a Câmara Municipal que o troço
inicial do caminho paralelo (entre a aldeia e a 1.ª rotunda) dado a posição dos
expropriados, não poderia ser efetuado no período previsto para a abertura ao
trânsito do IP2 (conclusão da obra) pois só com a posse administrativa
procedida da deliberação de utilidade pública que se poderia trabalhar no
referido troço.
A Câmara Municipal em reunião de Câmara de 10 de Outubro de 2011,
tomou conhecimento e manteve a posição anterior deliberação de 4 de março
de 2011 (construção do caminho paralelo na sua totalidade e construção de
praceta de viragem na antiga E.N.) foi comunicado no Diace em 11 de Outubro
de 2011



#### MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012





cumprimento/realização por parte da Ascendi, dos trabalhos em falta nos
termos da deliberação de 04/03/2011
O assunto já foi deliberado anteriormente
Não acabaram o compromisso com a Câmara, nomeadamente junto à
rotunda e de uma viragem, bem como completar o caminho periférico ao nó da
Junqueira e acesso aos terrenos agrícolas
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar
COMANDANTE DO REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 13 -
APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS: Presente o ofício de 21 de
Dezembro de 2011, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento
ASSOCIAÇÃO "O LEME": Presente o ofício de 10 de Janeiro de 2012, a
solicitar cedência do Cine-Teatro para o dia 24 ou 25 de Fevereiro para realizar
a III Gala Lourdes Girão
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ceder para o dia 24
PT COMUNICAÇÕES, S.A. SOBRE MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO
DOS NIVEIS DE INTENSIDADE DOS CAMPOS ELECTROMAGN'ETICOS
RESULTANTES DA EMISSÃO DE ESTAÇÕES DE TELEDIFUSÃO (TDT) -
APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS: Presente o ofício de 17 de Janeiro de
2012, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO:
Presente o ofício de 20 de Janeiro de 2012, a enviar moção aprovada por
maioria, em sessão extraordinária de 16 de Janeiro de 2012 sobre Documento
Verde da Reforma da Administração Local



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento
PRESIDENTE DA DIRECÇÃO FILANDORRA – TEATRO DO
NORDESTE SOBRE PROPOSTA DE PROTOCOLO: Presente o ofício de 26
de Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, informar que por motivos de contenção orçamental
lamentamos declinar a proposta
JUNTA DE FREGUESIA DE FELGAR: Presente o ofício de 27 de Janeiro
de 2012, sobre lombas redutores de velocidade
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR a Junta de Freguesia a colocar as
lombas
COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA N. SR.ª DE FÁTIMA -
MACIEIRINHA - CARVIÇAIS: Presente o oficio de 27 de Janeiro de 2012, a
solicitar apoio financeiro no montante de 1.500.00€
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, por motivos de contenção orçamental lamentamos
declinar o apoio solicitado
ADITAMENTO
PROJECTO DE ARQUITECTURA - TER, AGRO TURISMO EM NOME
DE ALTINO CARLOS MIRANDA SÁ, SITO NO LUGAR DE GONDAREM,
CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação
091/2012 do Chefe de Divisão de Ordenamento e Obras Particulares, sobre o
assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
1O requerente solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura
para a instalação de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural - Agro
Turismo



2 - Este projecto foi precedido de um Pedido de Informação Prévia (PIP)
favorável
3 - Da apreciação do projecto de arquitectura concluo da sua conformidade
com o PIP e com as normas urbanísticas aplicáveis
4 - Esta unidade de TER será composta por 10 quartos e têm previsto
todos os compartimentos e valências necessários ao seu funcionamento
5 - No entanto e dada sua localização, Zona de Protecção do Alto Douro
Vinhateiro - Património Mundial, deverá ser solicitado parecer ao IGESPAR
6 - Deve também ser solicitada a entrega do plano de acessibilidades em
falta no projecto de arquitectura
7 - Em face disto e uma vez que este projecto será objecto de uma
candidatura a financiamento proponho que o executivo delibere no sentido de
ser dado parecer favorável á aprovação do projecto de arquitectura
condicionado ao também favorável parecer do IGESPAR
8 - Embora tenha já sido referido no PIP convém relembrar que não existe
no local rede de drenagem de águas residuais, pelo que o requerente terá que
proceder à execução de uma fossa séptica. A rede de Distribuição de água
potável encontra-se nas proximidades do local a edificar, pelo que o requerente
terá que executar o ramal de ligação à rede pública de distribuição de água
potável
9 - Face ao exposto, propõe-se informar a requerente que deverá garantir
a <i>Licença de utilização dos recursos Hídricos</i> previamente ao licenciamento
final
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
A Sra. Vereadora Alexandra Sá declarou-se impedida, neste assunto.
ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO - LOTE N.º 01/2011 DO
PERIMETRO FLORESTAL DO REBOREDO: Presente a informação n.º
012/2012, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:



A Autoridade Florestal Nacional (AFN) vem, através do ofício anexo com a
referência DAG-EXP./50 de 20-01-2012, comunicar que em virtude do Lote
01/2011 do PFR não ter tido qualquer licitação na Hasta Pública n.º 04/DRFN-
DAG/2011, o mesmo irá ser novamente alienado no próximo dia 29-02-2012
nas instalações do CENASEF - Parque Florestal em Amarante, tendo como
base de licitação o valor proposto de 4.300,00 €
A mesma entidade solícita que o Município se pronuncie se concorda ou
não e que, caso não obtenha resposta até 02-02-2012 considera que o mesmo
concorda com o referido valor
Considerações:
1 - No anexo I consta a caracterização do Lote 01/2011 e a respectiva
análise comparativa com os lotes adjudicados anteriormente, podendo concluir-
se que o valor proposto relativamente aos preços anteriores praticados é baixo;
2 – O valor base de licitação proposto (4.300,00 €) mantém-se
relativamente ao que foi proposto na referida Hasta Pública n.º 04/DRFN-
DAG/2011 (realizada em 23-09-2011);
3 - A actual conjuntura económica reflecte-se de forma negativa no
preço/procura do material lenhoso;
4 - Existe risco da situação piorar. Se o material lenhoso não for extraído
poderá baixar a sua valorização correndo o risco de não haver procura
Conclusão:
Face ao exposto não se vê de momento possibilidade de melhor
alternativa ao preço proposto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, solicitar que não façam a licitação pública prevista.
GABINETE DO VICE PRESIDENTE:
PÁGINA DA INTERNET DO MUNICIPIO – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS:
Presente a informação n.º 146/2011, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:



Tendo em conta a especificidade dos temas (carne e peixe), considero
que um resumo dos códigos de Boas práticas para Peixe e Carne tornar-se-ia
ainda extenso para se tornar numa leitura fácil e agradável. Por isso, optei por
elaborar um manual de Boas Práticas de Higiene Pessoal, que é parte
integrante de qualquer manual do sector alimentar e adequa-se a mais
actividades
Desta forma, qualquer elemento que trabalhe no sector alimentar, desde
um talho, peixaria, vendedor ambulante, restaurante a um simples café (e até
para uso pessoal, doméstico) poderá utilizá-lo facilmente
Relativamente aos códigos de boas práticas propostos na informação n.º
145/2011 (Códigos de boas práticas para Peixe e Produtos da Pesca e Código
de Práticas de Higiene para a Carne), considero que, dada a importância ao
seu conteúdo, poderiam ser disponibilizados, pois poderão ter interesse para
estes dois sectores específicos
Com a divulgação deste manual de Boas Práticas de Higiene, espera-se
poder contribuir para o fornecimento de uma fonte de informação fidedigna,
completa e de fácil consulta, colaborando assim para a importante tarefa de
garantir a segurança alimentar e, consequentemente, a proteção do
consumidor
Em anexo o Manual elaborado e proposto para a apreciação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com o manual
GABINETE MÉDICA VETERINÁRIA SOBRE RELATÓRIO 4.º
TRIMESTRE, ANO DE 2011: Presente a informação n.º 03/2012, sobre o
assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Envio de relatório trimestral relativo às actividades médicas veterinárias
exercidas no município de Torre de Moncorvo, durante os meses de outubro a
Dezembro de 2012, bem como a apresentação dos resultados parciais no

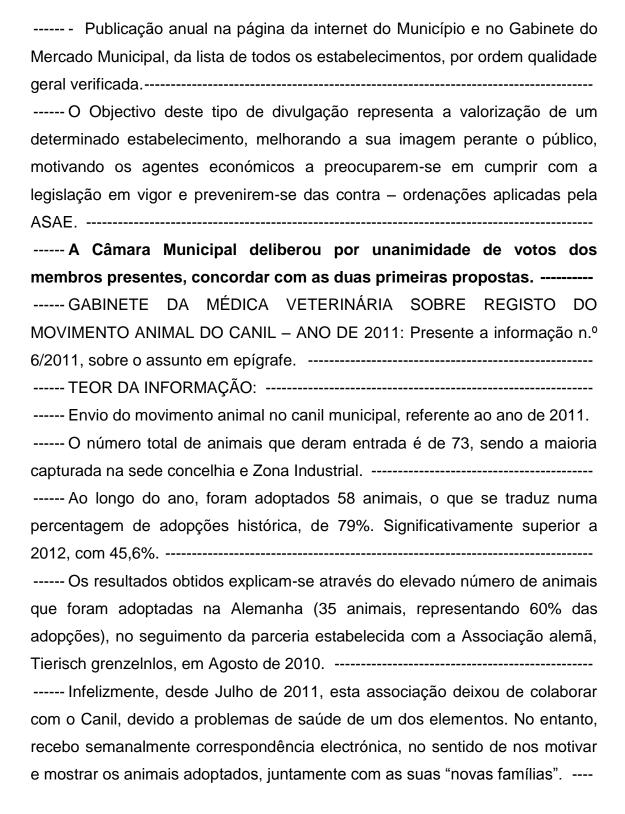


Subsistema de avaliação do desempenho dos serviços (SIADAP 1, Ano de 2011). ----------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. ----------- GABINETE MÉDICA VETERINÁRIA SOBRE CONTROLOS OFICIAIS -PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS: Presente a informação n.º 4/2012, sobre o assunto em epígrafe. ---------- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- De acordo com o Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos, compete ao Médico Veterinário Municipal, nos termos da legislação vigente, colaborar com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), na área do respectivo município, em todas as acções levadas a efeito nos domínios da saúde pública, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspecção higio-sanitária e do controlo de higiene da produção programadas e desencadeadas pelos serviços competentes, nomeadamente, a Direcção Geral de Veterinária. ----------- Para o efeito têm sido efectuados controlos oficiais em todos os Estabelecimentos do Concelho. Destes controlos são elaborados Autos de Vistoria, o que, ao fim da segunda visita permitem o cálculo da taxa de melhoria . ---------- Como nem sempre se verificam melhorias das condições higiénicas e técnicas, (traduzindo-se, por vezes, na desmotivação ou no desleixo dos agentes económicos em cumprir com os requisitos mínimos legais), seria importante, não penalizar os incumpridores, mas sim realçar quem se esforçou. ----- Assim, tal como o ano anterior, sugeria que os estabelecimentos que se esforçaram em melhorar fossem "gratificados" através de várias formas, são exemplos: ---------- - Envio de um documento ou de um diploma, congratulando as melhorias; ----- - Publicação anual na página da internet do Município e no Gabinete do Mercado Municipal, da lista dos 5 melhores estabelecimentos; ------



#### MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012





1. Fundamentação do plano concelhio de intervenção (critérios e definição de prioridades):

----- CANDIDATURA DA BIBLIOTECA DO CENTRO ESCOLAR: ------

Estando o Município a executar a empreitada de adaptação da Escola Visconde Vila Maior para Centro Escolar de Torre de Moncorvo, onde tem previsto o encerramento de todas as escolas do 1º Ciclo do Concelho e a consequente integração dos alunos no Centro Escolar da sede de Concelho. Desde 2005 têm vindo a ser encerradas escolas com um número reduzido de alunos e concentrados estes em escolas de acolhimento localizadas maioritariamente em freguesias mais populosas.

- O Edifício que está a remodelar para Centro Escolar e onde se deseja instalar a Biblioteca Escolar, tem funcionado como uma Escola Acolhedora de maior dimensão.. A sua remodelação permitirá o encerramento definitivo de todas as Escolas do 1º Ciclo e a concentração de todos os alunos na sede do Concelho. Também fará parte deste Centro parte do Ensino pré-escolar do Concelho.
- 2. Criação/ adaptação de espaço (s) para instalação e funcionamento da (s) biblioteca (s) escolar (es), em conformidade com as orientações do Programa RBE:

O espaço já foi adaptado para a instalação da Biblioteca Escolar. Segundo as orientações do Programa RBE, poderá haver pequenas alterações a realizar,



que serão avaliadas e concretizadas pelo Município.

- 3. Apoio no desenvolvimento da rede concelhia de bibliotecas escolares (serviço de apoio às bibliotecas escolares, tratamento técnico, atualização e circulação de fundos documentais, disponibilização de recursos humanos, ...):

  O Município de Torre de Moncorvo dará apoio através da Biblioteca Municipal e futuramente através do SABE, no tratamento técnico do fundo bibliográfico, actualização e circulação de fundos, disponibilização de recursos humanos, de acções de animação e promoção do livro...
- 4. Solução informática em rede para as bibliotecas pública e escolares (software de gestão integrada do catálogo, colaboração na criação do catálogo coletivo local e portal da rede concelhia):

A solução passa pela aquisição do mesmo software a Biblioteca Municipal e as Bibliotecas Escolares, com o objectivos da criação do catálogo colectivo, bem como de um portal de rede concelhia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a candidatura
ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO FRANCISCO
MEIRELES
Nos termos da alínea b) e c) do n.º 4 do art.º 64.º, conjugadas com o art.º
67º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e por deliberação da Câmara Municipal
de 03/02/2012, é celebrado o presente acordo de cooperação integrado no
âmbito do projecto Moncorvo Integração Social, e reduzido a escrito, entre:
1.º O Município de Torre de Moncorvo, autarquia local com personalidade
jurídica e autonomia administrativa e financeira, Pessoa Colectiva 501121536,
representado pelo Presidente da Câmara, Fernando António Aires Ferreira,
adiante designado por Município; e
2.º Fundação Francisco António Meireles, Instituição Particular de
Solidariedade Social, Pessoa Colectiva n.º 500788847, com sede em Torre de
Moncorvo, representada pelo Presidente da Direcção António Olímpio da Silva
Moreira, adiante também designada por Fundação
CONSIDERANDO QUE:



#### MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- a)O Município tem atribuições no domínio da acção social, nos termos da alínea h) do art.º 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro. Nos termos do n.º 3 da referida Lei 159/99, compete ao município a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, programas e projectos de acção social de âmbito designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social; ---------- b)A Fundação Francisco António Meireles é uma instituição de solidariedade social que desenvolve actividade de relevante interesse social e está empenhada em aprofundar o combate à exclusão social nomeadamente no combate ao analfabetismo, levando a cabo, e para o efeito, um projecto de integração e desenvolvimento social; ----------- c) Dentro das valências da Fundação Francisco António Meireles destacase: ----------- d) O lar de infância e juventude que foi pensado para acolher crianças e jovens, dos 3 aos 18 anos, em situação de risco. A finalidade do mesmo é satisfazer todas as necessidades básicas, garantindo uma alimentação saudável, condições de saúde, habitacionais e garantindo também os meios para a frequência escolar ou de formação profissional. Este lar contribui assim para a valorização pessoal, social e profissional das crianças e jovens, proporcionando-lhes condições necessárias para adquirirem competências essências para facilitar a sua integração no meio em que se inserem. ----------- e) O lar da terceira idade visa acolher pessoas idosas, que se encontrem desintegradas do seu meio familiar e/ou social e fragilizadas nos níveis biopsicossocial, não tendo por isso as respostas necessárias à sua condição. Nesse âmbito a fundação pretende contribuir para o desenvolvimento normal do processo de envelhecimento evitando a degradação e promovendo a satisfação das necessidades dos utentes. ----------- Em face do exposto é estipulado e aceite o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ------



1.O Município, no âmbito do protocolo de desenvolvimento e integração
social mantido com a Fundação, compromete-se a permitir a entrada gratuita
às crianças e jovens em risco e idosos a cargo da Fundação, no Cine-teatro,
Piscinas cobertas e descobertas, bem como o acesso à Escola Sabor Artes,
desde que, a Fundação comunique a participação com a antecedência exigida
pelos serviços do Município
2.º
Em contrapartida a Fundação compromete-se a organizar o Torneio de
Futsal, no âmbito dos jogos desportivos concelhios, dispondo para o efeito dos
seus recursos humanos e da comparticipação financeira do Município no valor
de € 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta euros)/ano
As despesas inerentes à organização do torneio serão por conta da
Fundação, excepto as despesas com troféus e policiamento
3.°
O Presente acordo vigorará de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Outubro de
2013
-Composto por duas laudas, feito em dois exemplares originais, em Torre de
Moncorvo, ficando um exemplar com cada um dos outorgantes
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a prorrogação do Acordo de
Cooperação até final do mandato
O Sr. Vereador António Moreira declarou-se impedido, neste
assunto
JOGOS CONCELHIOS 2012: Presente proposta de calendário para
conhecimento
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento
JOGOS CONCELHIOS 2012 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS: Presente a
informação sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:



Com vista à realização de algumas actividades, fora do horário
normal de trabalho é necessária autorização para a prestação de horas
extraordinárias por parte dos seguintes funcionários:
Cantina Municipal: (Preparação e serviço do Lanche a todos os
participantes):Paula Morgado: terça dia 24 (4 Horas-dia), dia 25 (7 horas),
59,24€; Élia Macedo: terça dia 24 (4 Horas- dia), dia 25 (7 horas),
61,16€;
DIA 25 ABRIL (BTT): Fernando Silva (5 horas), (Acompanhamento da
Prova Para recolhas), 34,62€
JOGOS POPULARES: Manuel Morgado (5 H), 29,70€; - Gonçalo Teixeira
(5 H), 25,65€
TOTAL DE HORAS: 8+14+5+5+5= 37 HORAS, 210,37€ (duzentos e dez
euros e trinta e sete cêntimos)
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR
AUTOCARRO MUNICIPAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS, PARA O DIA 23 DE MAIO,
DESLOCAÇÃO A VINHAIS
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR
GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:
FESTA DA FLOR DA AMENDOEIRA 2012 – LOCALIZAÇÃO
DESTINADA A FEIRANTES/VENDEDORES AMBULANTES: Presente a
informação n.º 6/2012, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
A exemplo de anos anteriores torna-se necessário reservar uma área
destinada a feirantes e vendedores ambulantes que se deslocam durante os
fins-de-semana da Festa da Amendoeira em Flor
Para tal sugerem-se as áreas assinaladas na planta em anexo



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
CALENDÁRIO DAS FEIRAS DE 2012 - ALTERAÇÃO: Presente a
informação n.7/2012, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Presente a alteração ao Calendário das Feiras aprovado na reunião de
30-12-2011
O Regulamento da actividade de comércio a retalho exercida por feirantes
de 15 de Julho de 1993, pelo qual nos regemos para a elaboração deste
calendário, sofreu alterações na data de realização das feiras em reunião
ordinária de 18 de Julho de 1995
Assim, a feira de 7 de Dezembro indicada no calendário passa para 9 de
Dezembro, visto esta se tratar de Feira de Ano
Em anexo o Calendário das Feiras de 2012, com as referidas alterações.
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
SOLICITAÇÃO DE TERRENO PARA A MONTAGEM PROVISÓRIA DE
EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO (PISTA DE CARROS ELÉCTRICOS):
Presente a informação n.º 8/2012, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Deu entrada no passado dia 25 de Janeiro com o n.º 122, o requerimento
do Sr. Carlos Alberto Turibio da Conceição, solicitando autorização para a
instalação de uma pista de automóveis de diversão, para o período de 6 de
Fevereiro a 19 de Março
O período solicitado coincide com 3 (três) feiras
Assim, proponho:
O deferimento da pretensão de 24 de Fevereiro a 7 de Março
Os trabalhos de montagem sejam acompanhados pelos fiscais do
Município;



O requerente, de acordo com o regulamento em vigor, deverá proceder
ao pagamento das respectivas taxas;
Proponho que o requerente declare que abandonará o local e o deixará
nas condições em que o encontrou até ao final do dia 7 de Março;
Para que seja garantida a disponibilidade do espaço para a montagem e
realização da feira do dia 8 de Março, proponho que seja entregue na Câmara
Municipal, uma caução no valor de 1.000,00€, a ser levantada após a
desmontagem dos equipamentos e limpeza do local
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
ESPLANADA - CAFÉ SILVA, EM NOZELOS - DE JANEIRO A
DEZEMBRO (12 MESES): Presente a informação n.º DAF/14/2012, sobre o
assunto em epígrafe. ( Assunto adiado de reunião de 20/01/2012)
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Em reunião de Câmara de 10/10/2011, foi deliberado por unanimidade,
possibilitar licenças aos interessados, durante o resto do ano para ocupação da
via pública com esplanada, até às 23 horas, mediante correspondente
pagamento de taxas
A existência de esplanadas ao ar livre, é factor de animação
Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e
utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de
trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das
áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade
O estabelecimento, Café Silva, em Nozelos, devidamente licenciado
para o efeito, dispõe de horário de funcionamento das 8 horas às 2 horas; às
sextas, sábados e vésperas de feriados encerra às 3 horas;
Nos termos da informação prestada pela Secção de Pessoal, Taxas,
Licenças e Expediente Geral, o horário máximo das esplanadas, é o seguinte:
De domingo a quinta-feira, até á 1 hora;



De sexta a sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação
O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de
autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal
No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da
mesma:
a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e
Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona
limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído;
b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra
licenciada (conforme informação da DOOP em anexo), nomeadamente não
prejudicar o trânsito ou a circulação de peões;
c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento;
Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a
utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no
Município
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, aprovar a seguinte proposta do Sr. Presidente:
De 1 de Julho a 15 de Setembro:
Domingo a quinta-feira, até à 1 hora;
Sexta e Sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente
Resto do ano:
Domingo a quinta-feira, até às 0 horas;
Sexta e Sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente



----- ESPLANADA – PIZARIA PANORÂMICA, LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO - DE JANEIRO A DEZEMBRO (12 MESES): Presente a informação n.º DAF/15/2012, sobre o assunto em epígrafe. ----------- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Em reunião de Câmara de 10/10/2011, foi deliberado por unanimidade, possibilitar licenças aos interessados, durante o resto do ano para ocupação da via pública com esplanada, até às 23 horas, mediante correspondente pagamento de taxas.---------- A existência de esplanadas ao ar livre, é factor de animação. ----------- Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade. ----------- Nos termos da informação prestada pela Secção de Pessoal, Taxas, Licenças e Expediente Geral, o estabelecimento, Pizaria Panorâmica, Largo da Corredoura, em Torre de Moncorvo, devidamente licenciado para o efeito, dispõe de horário de funcionamento até às 2 horas. Sendo o horário máximo das esplanadas, o seguinte: ----------- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; ----------- - De sexta a sábado, até às 2 horas; ----------- - Sem limites, nos dias de festa da localidade. ----------- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. ---------- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: ---------- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; ------



b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra
licenciada (conforme informação da DOOP em anexo), nomeadamente não
prejudicar o trânsito ou a circulação de peões;
c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento;
Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a
utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no
Município
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, aprovar a seguinte proposta do Sr. Presidente:
De 1 de Julho a 15 de Setembro:
Domingo a quinta-feira, até à 1 hora;
Sexta e Sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente
Resto do ano:
Domingo a quinta-feira, até às 0 horas;
Sexta e Sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente
MUNICIPIO DE VALPAÇOS - XIV FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA
TERRA E SEUS SABORES: Presente o requerimento datado de 24 de Janeiro
de 2012, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR com isenção de taxas
Informar da responsabilidade de remoção do material publicitário no
final
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS - PUBLICIADDE FEIRA DO
FUMEIRO: Presente o Fax datado de 2i de Janeiro de 2012, sobre o assunto
em epígrafe



A Camara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR, com isenção de taxas
Informar da responsabilidade de remoção do material publicitário no
final
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - PUBLICIDADE
FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES: Presente o Fax datado de 23 de
Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR, com isenção de taxas
Informar da responsabilidade de remoção do material publicitário no
final
ISENÇÃO DE TAXAS PELO PEDIDO E PELA EMISSÃO DE LICENÇA
DE UTILIZAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR:
Presente a informação n.º DAF/22/2012, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
A Associação de Municípios do Douro Superior, pessoa colectiva de
direito público número 503 518 689, apresentou requerimento em 17/01/2012,
a requerer a isenção de taxas referente ao pedido e emissão de licença de
utilização, a recorrer pela DOOP;
De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do
Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor na área do Município de
Torre de Moncorvo, podem beneficiar de isenção total ou parcial de taxas
municipais, o que se fundamenta nos objectivos da politica económica e social
do Município, "as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade
administrativa,";
A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal,
conforme o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em
vigor na área do Município de Torre de Moncorvo;



Face ao exposto, tendo como referência a evidência de que se trata de
uma pessoa colectiva de direito público, estão reunidos os pressupostos legais
para concessão da isenção das taxas a que se alude
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, AUTORIZAR a isenção
CLÁUSULA DE REVERSÃO, REGULAMENTO DO LOTEAMENTO
INDUSTRIAL DE TORRE DE MONCORVO - VENDEDOR DO LOTE 3:
ANTÓNIO JÚLIO CRISÓSTOMO: Presente a informação n.º DAF/23/2012,
sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ADIAR para incluir a escritura de venda inicial
PROJECTO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS E
COMPARTICIPAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE
MONCORVO. (Assunto adiado da reunião de 20 de Janeiro de 2012)
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ADIAR para a próxima reunião
ESPLANADA – CAFÉ CENTRAL, PRAÇA FRANCISCO MEIRELES, EM
TORRE DE MONCORVO - DE JANEIRO A DEZEMBRO (12 MESES):
Presente a informação n.º DAF/25/2012, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Em reunião de Câmara de 10/10/2011, foi deliberado por unanimidade,
possibilitar licenças aos interessados, durante o resto do ano para ocupação da
via pública com esplanada, até às 23 horas, mediante correspondente
pagamento de taxas
A existência de esplanadas ao ar livre, é factor de animação
Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e
utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de
trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das
áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade



O estabelecimento, <b>Café Central</b> , devidamente licenciado para o efeito,
dispõe de horário de funcionamento das 8 horas às 2 horas; às sextas,
sábados e vésperas de feriados encerra às 3 horas;
Nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de
04/08/2006, o horário máximo das esplanadas, é o seguinte:
De domingo a quinta-feira, até á 1 hora;
De sexta a sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da localidade
O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de
autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal
No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da
mesma:
a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e
Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona
limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído;
b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra
licenciada (conforme informação da DOOP em anexo), nomeadamente não
prejudicar o trânsito ou a circulação de peões;
c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento;
Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a
utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no
Município
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, aprovar a seguinte proposta do Sr. Presidente:
De 1 de Julho a 15 de Setembro:
Domingo a quinta-feira, até à 1 hora;
Sexta e Sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente
Resto do ano:



Domingo a quinta-feira, até às 0 horas;
Sexta e Sábado, até às 2 horas;
Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012 – LEI N.º 64-B/2011 DE 30 DE
DEZEMBRO:
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, tomar conhecimento e remeter a todos os serviços para
tomarem boa nota
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
PROJECTO REDES DE NOVA GERAÇÃO: Presente a informação n.º
011/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
No seguimento de comunicação proveniente da DSTELECOM a 9 de
Janeiro, relativamente ao projecto para colocação do POP na localidade de
Larinho, cumpre-nos informar que existe uma área livre(assinalada a vermelho)
onde existem terrenos públicos
Face ao exposto, deverá a DST alterar a proposta, uma vez que propõe a
implantação do POP num lote da zona industrial
Relativamente ao pedido de cedência do espaço, o mesmo deverá ser
analisado pela Câmara Municipal
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, esclarecer qual a área a ocupar, bem como dimensões do
contentor
DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:
RELATÓRIO DAS ACTIVIADDES DESENVOLVIMENTOS PELA DTP NO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2011: Presente a informação n.º 10/DTP/2012, e
relatório anexo, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, tomar conhecimento



RELATORIO DAS ACTIVIDADES DE DFCI (DEFESA DA FLORESTA
CONTRA INCÊNDIOS) REALIZADAS NO ANO DE 2011: Presente a
informação n.º 3/DTP/2012 e relatório anexo
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Presente o relatório com as actividades desenvolvidas no âmbito da DFCI
no ano de 2011
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, tomar conhecimento
DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO:
PROGRAMA E ORÇAMENTO DAS FESTIVIDADES DA AMENDOEIRA
EM FLOR 2012
Presente a informação n.º 1/DCT/2012, sobre o assunto em epigrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Junto programa e Orçamento das Festividades da amendoeira em Flor-
2012, para conhecimento e aprovação do Exmº Executivo Camarário
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, APROVAR
O Sr. Vice-Presidente encontrava-se ausente no momento da votação
deste assunto
CORSO DE CARNAVAL COM AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS DO
CONCELHO – 17 DE FEVEREIRO DE 2012
Presente ainformação n,º 2/DCT/2012, sobre o assunto em epigrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Venho por este meio propor ao Exmº Executivo Camarário a realização do
Corso de Carnaval para as crianças do concelho ( Jardim de Infância e 1.º
Ciclo)
O desfile terá inicio por volta das 14.00h, na Escola do 1.º Ciclo de Torre
de Moncorvo (cantina Municipal), percorrendo a Rua do Hospital, Rua Manuel
•



CORSO DE CARNAVAL	ORÇAMENTO PREVISTO
Animação Grupo de Bombos e	
Animadores – André Evangelista	1.600,00€
Transportes	550,00€
Lanche	500,00€
TOTAL ( Acresce o Iva)	2.650,00€

A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:
ANTÓNIO ARISTIDES MOITA - AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO,
SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS.
(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO): Presente a informação n.º 068/2012, sobre
o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 20-08-2009, se verificou que relativamente ao
processo nº 55/09, em nome de António Aristides Moita, referente à
ampliação de uma habitação, não havia correspondência entre a descrição do
prédio na Conservatória do Registo Predial e a pretensão apresentada
Foi o requerente notificado através do ofício nº 2394 datado de 27-08-
2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação
se a obra foi feita. Foi analisado o processo



----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO -PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL, SITO NA RUA DO HOSPITAL N.º 24, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.(CADUCIDADE / ARQUIVAMENTO). ----------- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 06-08-2009, relativamente ao processo nº 96/08, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo, referente a um pedido de informação prévia para a construção de um hotel, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento por ter merecido um parecer desfavorável por parte do Turismo de Portugal. ----------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 2329 datado de 24-08-2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.---------- Assim, proponho que a Câmara Municipal determine a caducidade. ----------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ----------- MARIA BEATRIZ PESTANA DINIS SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA O DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NO LUGAR DOS BARREIROS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE / ARQUIVAMENTO). ------------ Presente a informação n.º 071/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 20-03-2009, relativamente ao processo nº 12/09, em nome de, Maria Beatriz Pestana Dinis da Silva, referente a um pedido de informação prévia para o destaque de uma parcela de terreno para



construção de uma nabitação, foi deliberado por unaffilhidade que o pedido era
passível de indeferimento
Foi a requerente notificada através do ofício nº 0817 datado de 02-04-
2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
MARIA OTILIA CORREIA – CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA
RUA DAS AVELEIRAS, N.º 23, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.
(CADUCIDADE / ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 072/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 02-04-2009, relativamente ao processo nº
11/09, em nome de Maria Otília Correia, referente a um pedido de
licenciamento para construção de um anexo, foi deliberado por unanimidade
que o pedido era passível de indeferimento
Foi a requerente notificada através do ofício nº 0906 datado de 21-04-
2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação

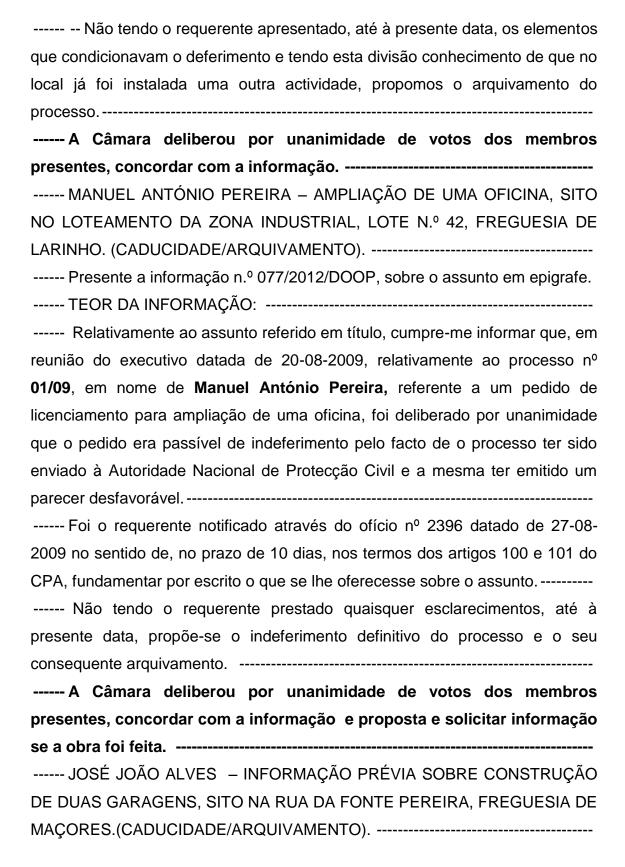


ANTÓNIO MANUEL MOUTINHO – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA
SOBRE EDIFICIO EXISTENTE, SITO NO LUGAR DO SAIÃO, FREGUESIA
DE LOUSA.( CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 073/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 03-04-2008, relativamente ao processo nº
10/08, em nome de António Manuel Moutinho, referente a um pedido de
licenciamento para construção de uma cobertura sobre edifício existente, foi
deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento
Foi a requerente notificada através do ofício nº 1008 datado de 09-04-
2008 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação 100 MANEIRAS, LDA – ALTERAÇÕES ÂNDIDA ADELAIDE REBELO –
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
presentes, concordar com a informação
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação



#### MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

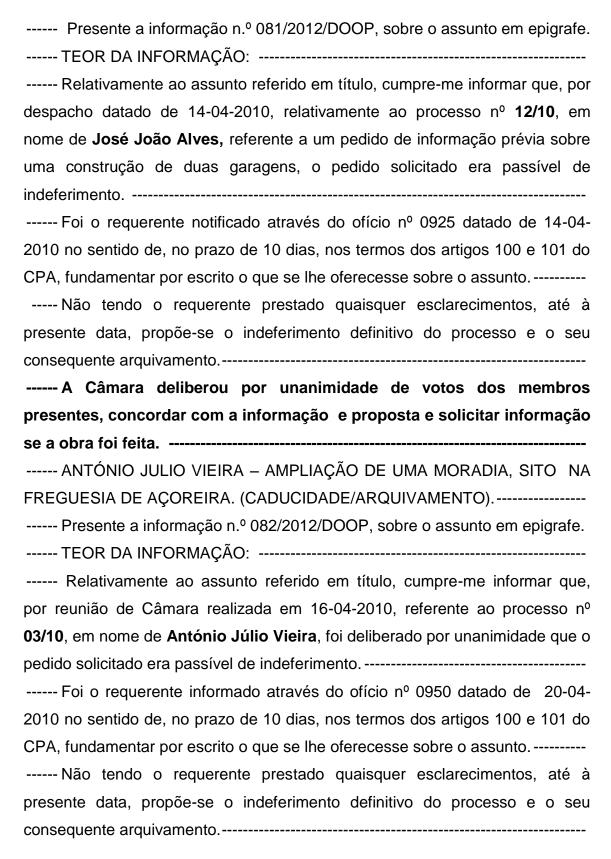
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012





#### MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012





----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita. ----------- MARIA MANUELA GOUVEIA DUARTE & C.ª LDA. – INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE COLHEITA, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 082/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de Câmara realizada em 19-02-2009, referente ao processo nº 86/08, em nome de Maria Manuela Gouveia Duarte e Ca. Lda., foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento, visto o processo ter sido enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, não merecendo aprovação. ----------- Foi o requerente informado através do ofício nº 0470 datado de 26-02-2009 desta deliberação.----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.---------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ---------- ANTÓNIO MANUEL DE MATOS ANDRÊS - PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, N.ºS 44 E 46, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTE). ----------- Presente a informação n.º 089/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ------

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por

reunião de Câmara realizada em 04-12-2008, referente ao processo nº 84/08,



em nome de <b>António Manuel de Matos Andrês</b> , foi deliberado por
unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento
Foi o requerente informado através do ofício nº 3432 datado de 15-12-
2008 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
MUNDO NATURAL-FABRICAÇÃO DE QUEIJOS UNIPESSOAL, LDA. –
AMPLIAÇÃO DE UMA QUEIJARIA, SITO NO LUGAR DE EIRA, FREGUESIA
DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 092/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 02-11-2007, relativamente ao processo nº
55/07, em nome de Mundo Natural – Fabricação de Queijos Unipessoal,
Lda referente a um pedido de licenciamento para ampliação de uma queijaria,
foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento
Foi a requerente notificada através do ofício nº 3351 datado de 08-11-
2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação
se a obra foi feita



EDMUNDO FERREIRA BARTILIOTI - PEDIDO ----- CARLOS INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO, SITO NAS PARIÇAS, FREGUESIA DE URROS. (CADUCIDADE /APROVEITAMENTO. ------- Presente a informação n.º 093/2012/DOOP - sobre o assunto em epigrafe. ---------- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 03-09-2010, relativamente ao processo nº 43/09, em nome de Carlos Edmundo Ferreira Bartilotti, referente a um pedido de informação prévia para obras de edificação, foi deliberado por unanimidade que o mesmo era passível de indeferimento. ----------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 2149 datado de 13-09-2010 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.---------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ---------- LUIS FILIPE GUEDES FERREIRA - ALTERAÇÃO DO SNACK-BAR "O TRANSMONTANO", SITO NA RUA DOS PALHEIROS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/APROVEITAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 094/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 15-11-2007, relativamente ao processo nº 48/07, em nome de Luís Filipe Guedes Ferreira, referente a um pedido de licenciamento para alterações num snack-bar, foi deliberado por unanimidade não deferir a alteração pretendida. ------



Foi o requerente notificado através do oficio nº 3415 datado de 22-11-
2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
ANGELA MARIA MARTINS NETO – OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE
UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO PRDO DE CIMA,
FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO
Presente a informação n.º 095/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe reaprecie o
projecto, referente a uma reconstrução de uma habitação unifamiliar
ENQUADRAMENTO
2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua do Prado de Cima, na
Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de
construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição
de utilidade pública.
3 - O projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação unânime do
Executivo desta Câmara Municipal, datada a 21-08-2008 e a obra foi licenciada
por despacho datado a 26-06-2009
4 - Como a requerente não procedeu ao levantamento do alvará de
construção, decorrido mais de dois anos o processo caducou, a reapreciação
do processo foi efectuada à luz da legislação actual e não da legislação
existente na altura
5 - A requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 3065
datado a 27-10-2011



----- 6 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----------7 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----------8 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que a emissão da autorização de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior. ----------- 9 - O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública, prevendo ocupar uma área de 37,0 m2. ---------- 10 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o inicio das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30de Março. ----------- 11 - Por análise ao projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. ----------- CONCLUSÃO ----------- 12 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e o licenciamento das obras;----------- 13 - Deverá ser solicitado ao requerente os elemento necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU) relativa à área de construção, cujo valor é de 2.419,93€. €,



assim como a Caução referente à ocupação de via pública no valor de
<b>1.479,08€</b> , com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%
14 - Deverá ainda a requerente ser notificado dos pontos n.º 6, 8, 10 e 11.
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
RUI AVELINO DO NASCIMENTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE
UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO FUNDO DO POVO,
FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 097/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 17-01-2008, relativamente ao processo nº
68/07, em nome de Rui Avelino do Nascimento Rodrigues, referente a um
pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, foi
deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento
Foi o requerente notificado através do ofício nº 0326 datado de 28-01-
2008 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até
àpresente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
JOSÉ MANUEL PEREIRA – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO COM
GARAGEM, SITO NA CRUZ DE SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA.
(CADUCIDADE/APPROVEITAMENTO)
Presente a informação n.º 098/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 19-01-2006, relativamente ao processo n.º



Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

105/06, em nome de José Manuel Pereira, referente a um pedido de licenciamento para construção de uma habitação com garagem, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. ----------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 0583 datado de 02-02-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.---------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita. ----------- ELSA CARMO REI DE SOUSA - RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA AVENIDA DO SOL, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE/APROVEITAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 099/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 30-08-2007, relativamente ao processo nº 40/07, em nome de Elsa Carmo Rei de Sousa, referente a um pedido licenciamento para reconstrução e ampliação de uma habitação, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. ----------- Foi a requerente notificada através do ofício nº 2666 datado de 07-09-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----



----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação ----- AMÉRICO TEIXEIRA SENDAS - AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO DESTINADA A GARAGEM, SITO NO BAIRRO N. SR.ª DA CONCEIÇÃO, FREGUESIA DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).----------- Presente a informação n.º 103/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 14-06-2006, relativamente ao processo nº 10/06, em nome de Américo Teixeira Sendas, referente a um pedido de licenciamento para ampliação de uma habitação destinada a garagem, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. ----------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 2388 datado de 21-06-2006 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. ----------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação ----- FÁTIMA DO CÉU MORGADO ESTEVES - PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NO LUGAR DE VALE REDONDO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). ------- Presente a informação n.º 107/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 09-07-2010, relativamente ao processo n.º

07/09, em nome de Fátima do Céu Morgado Esteves, referente a um pedido



de certidão de emparcelamento de dois prédios urbanos, foi deliberado por
unanimidade que o pedido era passível de indeferimento
Foi a requerente notificada através do ofício nº 1699 datado de 12-07-
2010 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
ELISABETE DA CONCEIÇÃO MINHOTO VITORINO SEIXAS -
EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA DIVISÃO DE PRÉDIO ATRAVESSADO POR
CAMINHO PÚBLICO, SITO NO LUGAR DE BOÊDO, FREGUESIA DE HORTA
DA VILARIÇA. (CADUCIDADE/ARQUIVEMENTO)
Presente a informação n.º 106/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
1 - As requerentes pretendem que lhe seja emitida certidão para que se
proceda à divisão de coisa comum, dado que já tem uma divisão natural uma
vez que é atravessado por caminho público, constituindo assim dois prédios
rústicos
ENQUADRAMENTO
2 - Trata-se de duas parcelas que já estão naturalmente divididas, não
sendo a sua atualização perante as entidades competentes entendidas como
uma operação de destaque
3 - De acordo com a planta de implantação, a parcela base tem uma área
de 5 566 $\mathrm{m^2}$ , e deu origem à parcela A que tem uma área de 3.826,0 $\mathrm{m^2}$ , a
parcela B tem uma área de 1.676,0 m² e ainda a área de 64,0 m² ocupada pelo
caminho público



----- 4 - Assim, a atual certidão da conservatória do prédio em causa não corresponde ao que actualmente existe, sendo que desta forma o prédio aí descrito, materialmente, não existe. ----------- 5 - No seguimento do que atrás foi referido, cabe aos proprietários dos prédios nestas condições, proceder à respectiva actualização dos mesmos perante as Repartições de Finanças e Conservatórias do Registo Predial. ----------- CONCLUSÃO ----------- 6 - Sendo assim, e de acordo com as plantas constantes do processo e dado que o solicitado coincide com a divisão natural parcela, provocada pelo atravessamento de um caminho público, propõem-se o deferimento da solicitação. ---------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ---------- DAVID ANTÓNIO MOTA - COBERTURA DE PEQUENO TERRAÇO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO, SITO NA RUA DE SANTA BARBARA, FREGUESIA DE LARINHO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 108/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 31-05-2007, relativamente ao processo nº 21/07, em nome de David António Mota, referente a um pedido de licenciamento de cobertura de pequeno terraço de uma casa de habitação, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento porque se encontravam elementos em falta no processo. -------------------------------------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 1859 datado de 11-06-2007, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos nem apresentado os elementos em falta, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. ------



A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
MARIA ODETE DIAS SEIXAS – ALTERAÇÃO AO USO DE UM EDIFICIO
DE VENDA DE PRODUTOS REGIONAIS PARA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS,
SITO NA QUINTA DA TERRINCHA, FREGUESIA DE ADEGANHA.
(CADUCIDADE/ALTERAÇÃO:
Presente a informação n.º 109/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em
reunião do executivo datada de 02-05-2008, relativamente ao processo nº
03/08, em nome de Maria Odete Dias Seixas, referente a um pedido de
alteração ao uso de um edifício de venda de produtos regionais para
restauração e bebidas, foi deliberado por unanimidade que o pedido era
passível de indeferimento porque o mesmo foi enviado à Direcção de Estradas
de Bragança – Estradas de Portugal, não merecendo parecer favorável
Foi a requerente notificada através do ofício nº 1312 datado de 12-05-
2008, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
ANTÓNIO MANUEL MATOS ANDRÊS – REAPRECIAÇÃO DO
PROCESSO DE REMODELAÇÃO DE UM ESPAÇO COMERCIAL, SITO NO
LARGO DA CORREDOURA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.
(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTE)
Presente a informação n.º 111/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:



Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 20-12-2007, relativamente ao processo nº 52/06, em nome de António Manuel de Matos Andrês, referente a um pedido de reapreciação de um processo de remodelação de um espaço comercial, visto o projecto de arquitetura se encontrar caducado, foi deliberado que a reapreciação do mesmo estava condicionada à apresentação dos documentos necessários à sua instrução. ----------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 3692 datado de 28-12-2007, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.----------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ---------- CENTRO PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE OLIVEIRA -ANTEPROJECTO DO LAR DE IDOSOS, SITO NA FREGUESIA DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 113/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 03-05-2007, relativamente ao processo nº 00/07, em nome de Centro Social Paroquial de N.ª Sr.ª da Oliveira de Cardanha, referente a um pedido de informação prévia para construção de um lar de idosos, foi deliberado por unanimidade solicitar justificação sobre o facto do projecto apresentado não dar cumprimento às normas aplicáveis designadamente ao RGEU, no seu art.º 60.º pelo que não é passível de licenciamento.---------- -- Foi o Director do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior,



informado através do ofício nº 1776 datado de 31-05-2007, do teor da
deliberação
Não tendo o Director do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro
Superior, até à presente data prestado as justificações pretendidas, propõe-se
o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS & FILHOS, LDA – INSTALAÇÃO
DE PASTELARIA COM FABRICO PRÓPRIO, SITO NO LOTEAMENTO
QUINTA DA JUDITE, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO, SITO NA
FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 114/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por
deliberação datada de 14-06-2006, relativamente ao processo nº 57/06, em
nome de Fernando Joaquim dos Santos & Filhos, Lda, referente a um
pedido de informação prévia para instalação de uma pastelaria com fabrico
pedido de informação prévia para instalação de uma pastelaria com fabrico próprio, a solicitação foi deferida
próprio, a solicitação foi deferida



----- AMADEU MARTINS TEIXEIRA – ALTERAÇÃO Á LICENÇA ATRIBUIDA, SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 115/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por despacho datado de 19-09-2007, relativamente ao processo nº 49/07, em nome de Amadeu Martins Teixeira, referente a um pedido de alteração a licença atribuída, foi proposto o não deferimento da pretensão. ---------- Foi o requerente informado através do ofício nº 2773, datado de 20-09-2007 do teor de tal decisão.---------- Não tendo o requerente, até à presente data, prestado quaisquer esclarecimentos sobre o assunto e, tendo esta divisão conhecimento de que o mesmo já não é proprietário do local em causa, propõe-se o arquivamento do processo. ---------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----PIMENTEL, LDA. – INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ----- C.ALVES CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR, SITO NO LOTEAMENTO ARNALDO BERNARDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: ----------- Presente a informação n.º 116/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por deliberação datada de 20-07-2006, relativamente ao processo nº 61/06, em nome de C.Alves & Pimentel, referente a um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação plurifamiliar, foi proposto o indeferimento da pretensão apresentada.---------- Foi o requerente informado através do ofício nº 3050, datado de 22-08-2006, do teor de tal deliberação. ------



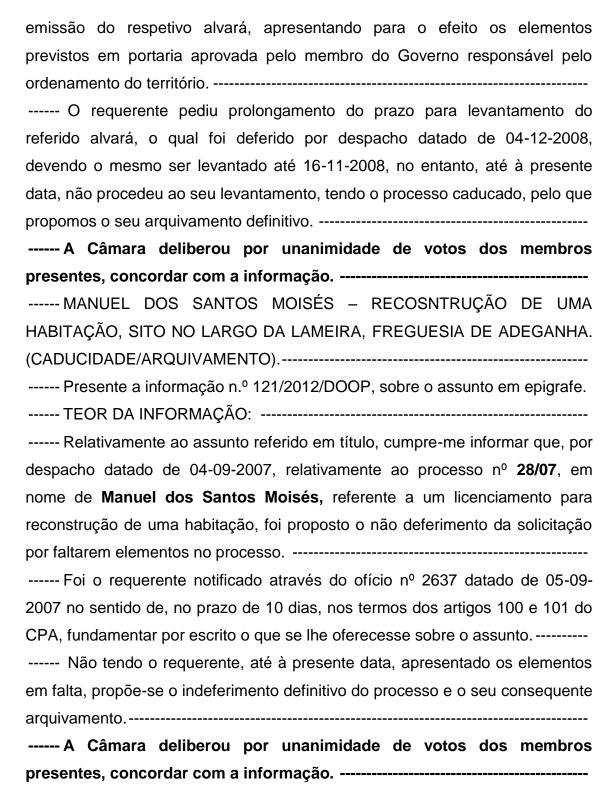
Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu
consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
QUINTA DA FONTE FRIA/SOCIEDADE AGRICOLA, LDA -
INFORNAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM
AGRICOLA, SITO NO LUGAR DA COSTA DA NOGUEIRINHA, FREGUESIA
DE URROS. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 117/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por
deliberação datada de 20-11-2008, relativamente ao processo nº 75/08, em
nome de Quinta da Fonte Fria - Sociedade Agrícola, referente a um pedido
de informação prévia para construção de um armazém agrícola, a solicitação
foi deferida
ioi delenda
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação Nos termos do nº 2 do art. 17º do Regime Jurídico da Urbanização e da
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação
Foi o requerente informado através do ofício nº 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação



----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 05-04-2007, relativamente ao processo nº 111/06, em nome de Acácio da Cruz Bento Júnior, referente a um pedido de licenciamento para obras de alteração de um edifício, foi deliberado por unanimidade que o mesmo era passível de indeferimento, pelo facto de ter sido enviado ao IPPAR para apreciação, o qual emitiu um parecer não favorável. --------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 1314 datado de 11-04-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. ----------- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.---------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ---------- EDGAR-MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA. - REMODELAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). ----------- Presente a informação n.º 120/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar, que o processo n.º 85/06 em nome de Edgar-Mediação de Seguros, Lda, referente ao licenciamento para remodelação de um imóvel, foi aprovado por despacho datado de 16-11-2007. ----------- Foi o requerente notificado através do ofício nº 3394 de 19-11-2007 no sentido de apresentar todos os elementos necessários para se proceder à emissão do Alvará de Obras de Edificação. ---------- Nos termos do nº 1 do art. 76º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o interessado deve, no prazo de um ano a contar da data de notificação do acto de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a



Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

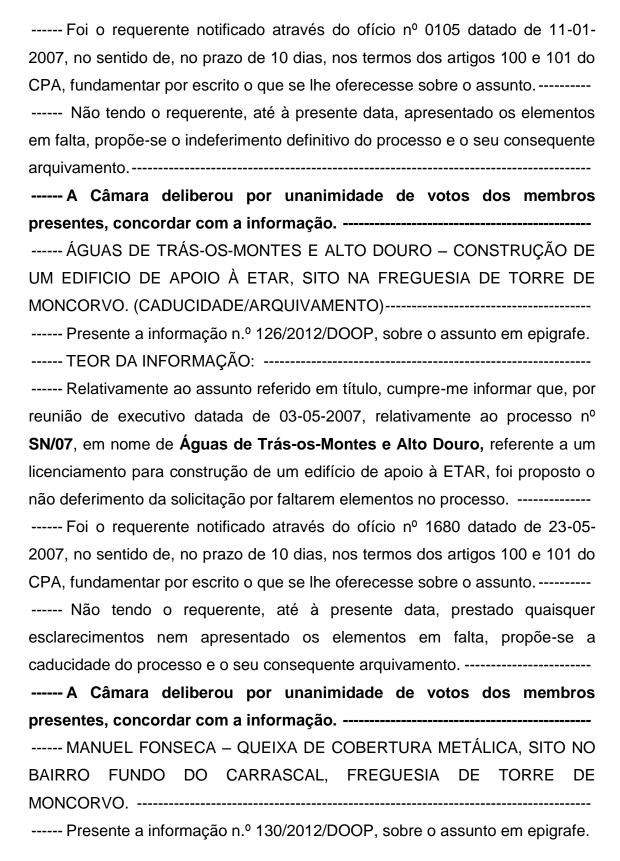




CÂNDIDA AMÉLIA MIGUEL MENDES LACERDA – SITO NO
LOTEAMENTO SERRA DOS MORTÓRIOS, FREGUESIA DE SOUTO DA
VELHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
Presente a informação n.º 123/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por
despacho datado de 02-11-2006, relativamente ao processo nº 74/06, em
nome de <b>Cândida Amélia Miguel Mendes Lacerda,</b> referente a um pedido de
licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, foi proposto o não
deferimento da pretensão solicitada por faltarem elementos no processo
Foi a requerente notificada através do ofício nº 4010 datado de 08-11-
2006 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do
CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto
Não tendo a requerente, até à presente data, prestado quaisquer
esclarecimentos nem apresentado os elementos em falta, propõe-se o
indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
SERAFIM CÉSAR CABAÇO JORGE – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO
SERAFIM CÉSAR CABAÇO JORGE – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL,
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRICOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)



Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012





TEOR DA INFORMAÇÃO:
1 - O Sr. Manuel Fonseca apresentou queixa do seu vizinho Fernando
Silva por este ter colocado uma cobertura num pátio para o qual deita uma
janela da sua habitação (janela da cozinha)
2 - Queixa-se o Sr. Manuel Fonseca que a cobertura lhe retira a luz da
cozinha
3 - De acordo com um documento apresentado pelo queixoso este terá
direito a luz e ventilação através da dita janela
4 – Foi possível verificar no local que a ventilação está assegurada e em
conversa com o queixoso este mesmo já afirmou que por aí não haveria
problema
5 - Efectivamente a cobertura em causa retira a possibilidade de a
cozinha do queixoso obter luz considerada suficiente para uma boa iluminação
do compartimento
6 – Não obstante a razão que aparentemente assiste ao queixoso é meu
dever apreciar estas situações á luz do direito urbanístico e não do direito
privado
7 – Do ponto de vista urbanístico é meu entender que apesar de não ser
uma situação tipificada como de escassa relevância toda as suas
características, desde a área ocupada, o facto de não alterar a forma do
telhado mas sim tapar uma abertura existente neste, o facto de não ser visível
telhado mas sim tapar uma abertura existente neste, o facto de não ser visível do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade
·
do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade
do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade leva a que esta situação se encaixe naquilo que foram os princípios que
do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade leva a que esta situação se encaixe naquilo que foram os princípios que nortearam a definição e elencagem das obras de escassa relevância
do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade leva a que esta situação se encaixe naquilo que foram os princípios que nortearam a definição e elencagem das obras de escassa relevância
do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade leva a que esta situação se encaixe naquilo que foram os princípios que nortearam a definição e elencagem das obras de escassa relevância
do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade leva a que esta situação se encaixe naquilo que foram os princípios que nortearam a definição e elencagem das obras de escassa relevância



Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

transparentes, tendo o Sr. Fernando Silva concordado com esta proposta, no entanto, o queixoso exige uma série de garantias que naturalmente nem eu nem estes serviços ou mesmo o município tem competência para assegurar.-------- 11 – Assim sendo é minha opinião que deverá ser o queixoso notificado no sentido de lhe dar nota da opinião da Câmara Municipal quanto ao enquadramento urbanístico da cobertura e de que deverá recorrer ao Tribunal para ver garantidos os seus direitos. ----------- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao jurista para informar. ----------- JOÃO MENESES E ANDRÉ MENESES - PONTO DA SITUAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.- Presente a informação n.º 131/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.-----assunto em epigrafe.---------- TEOR DA INFORMAÇÃO: ----------- 1 - De acordo com o solicitado elaboraram os fiscais municipais um relatório (anexo) sobre a obra referente ao processo 71/09 pertencente aos munícipes acima referidos.----------2 - O projecto de arquitectura desta construção foi aprovado por reunião de Câmara de 05/03/2010 (informação unanimidade em 087/2010/DOOP e deliberação em anexo).---------- 3 – Do projecto aprovado informam os fiscais que algumas paredes que se previa fossem mantidas não o foram. ----------- 4 - Informam ainda que á uma diferença de 0,95 m, por excesso, na altura total do edifício, ou seja, na medida do passeio até á cumeeira.------------ 5 - As alterações referidas nos dois números anteriores, em minha opinião, não põem em causa os pressupostos que levaram á aprovação do projecto. ---------- 6 - Os alinhamentos de fachadas não são alterados, o arranque do telhado matem-se igual, toda a relação volumétrica com os edifícios vizinhos se mantém como era prevista no projecto inicial. -----



7 – Assim sendo proponho que sejam o donos de obra notificados no
sentido de, no prazo de 30 dias, procederem á apresentação de comunicação
prévia das alterações efectuadas sob pena de embargo total da obra
O Sr. Vice-Presidente solicitou que, futuramente os serviços
informem sobre o enquadramento arquitectónico dos projectos
Pelo Sr. Presidente é proposto o embargo da obra na cobertura
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, aprovar a proposta do Sr. Presidente
MARIA DE LURDES CANADAS CAETANO – PEDIDO DE REGISTO DE
ACTIVIDADE INDUSTRIAL, SITO NO LARGO GENERAL CALUDINO,
FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO
Presente a informação n.º 127/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
1 - O requerente solicitou o registo de actividade produtiva similar,
Fabricação de Produtos de Confeitaria (CAE 10822), sendo a principal
actividade a confecção artesanal de amêndoa coberta
ENQUADRAMENTO
2 - Trata-se de uma actividade industrial de tipologia 3, sujeita ao regime
de Registo, sendo a entidade coordenadora o Município de Torre de Moncorvo.
3 - O estabelecimento possui Licença de Utilização de comércio, uso que
está previsto no artigo 41º do REAI, para instalação de actividade produtiva
$similar. \$
4 - Foram apresentados todos os elementos instrutórios nos termos do n.º
2 do artigo 40º do Decreto-Lei 209/08 de 29 de Outubro, Regulamento do
Exercício da Actividade Industrial (REAI)
CONCLUSÃO
5 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento, deverá ser notificada a
entidade coordenadora de qualquer alteração ao estabelecimento, ao abrigo do
art.46.º do REAI



A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
ANTERO ALVES DE PAIVA – DESTAQUE DE UMA PARCELA, SITO NA
SERRA DO REBOREDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO
Presente a informação n.º 134/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
1 - Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de destaque de
uma parcela com 8.110,00 m2 a destacar do artigo nº 327 que, na sua
totalidade, tem 36.907,00 m2
2 - Na realidade a parcela que o requerente pretende destacar está já
separada da parcela mãe por força da abertura de um caminho público que
dividiu esta parcela em duas parcelas distintas
3 - Não se trata assim de uma operação de destaque mas sim de
actualizar em termos de registo cadastral aquilo que na realidade existe
4 - Não teremos assim que verificar enquadramento com o PDM nem
com a legislação aplicável aos destaques visto não estarmos perante um
5 - Assim sendo proponho que seja emitida certidão em que a parcela
mãe (artigo 327º) deu origem a duas novas parcelas e caminho publico nos
seguintes termos:
Parcela original (restante) – 28.147,00 m2
Norte – Caminho Público
Sul – Caminho Público
Nascente – Elísio Graça Pereira
Poente – João da Cuz Aleixo
Nova parcela – 8.110,00 m2
Norte – Caminho Público
Sul – Junta Florestal
Nascente – Elísio Graça Pereira
Poente – João da Cuz Aleixo
Caminho público – 650,00 m2



A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação
ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS - REALIZAÇÃO DE
OBRAS SEM LICENÇA, SITO NA RUA DO CABEÇO, FREGUESIA DE
LOUSA
Presente a informação n.º 135/2012/DOOP , sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:
1 - No seguimentos do disposto nas informações 335/2010/DOOP e
405/2010/DOOP (anexas) foi a munícipe acima identificada ouvida
presencialmente dia 18 de Agosto de 2010
2 – Da audiência referida não resultou alteração ao que já havia sido dito
uma vez que não veio a munícipe contrariar qualquer dos factos imputados
mas apenas dizer que estava a tratar da legalização da construção e que muito
brevemente teria consigo todos os documentos necessários
3 - Até á presente data não veio a munícipe apresentar qualquer novo
documento que desse andamento a um processo de legalização da construção
nem tampouco procedeu á regularização da situação através da reposição do
terreno nas condições iniciais ou seja demolição total da construção não
licenciada
4 – Assim sendo proponho que seja a munícipe notificada no sentido de
proceder á demolição da construção ilegal e que não seja realizada audiência
prévia visto já ter sido efectuada aquando da notificação anterior
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação e fazer audiência previa
ANTÓNIO ADRIANO MENINO – DESTAQUE DE UMA PARCELA FORA
DO PERIMETRO URBANO, SITO NO LUGAR DO LAMEIRÃO, CABANAS DE
BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA
Presente a informação n.º 066/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.
TEOR DA INFORMAÇÃO:



1 - O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de destaque de
parcela fora do perímetro urbano, sito no lugar do Lameirão, na localidade de
Cabanas de Baixo e freguesia de Cabeça Boa
ENQUADRAMENTO
2 - De acordo com o ponto n.º 5, do art.º 6.º do decreto-lei n.º 555/99 de
16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 26/2010
de 30 de Março, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os atos a que
se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente,
se mostrem cumpridas as seguintes condições:
a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine
exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;
b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de
intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de
unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva;
3 - O requerente apresenta declaração dos coproprietários autorizando o
destaque
destaque 4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos:
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos:
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410º)45.000,00m2
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410º)45.000,00m2 Parcela a destacar
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410º) 45.000,00m2 Parcela a destacar
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410º)
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410°) 45.000,00m2 Parcela a destacar
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410°)
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410°)
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410°)
4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos: Parcela original (artigo 1410º)



Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,